



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

GAB

2131

LEI Nº. 3085, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 6.400,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura
de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.400,00 (Seis mil e
quatrocentos reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA FAZENDA
06.01.04.122.0002.2.035 - MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA
(138) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 2.700,00
(142) 3.3.90.39 - Outros serv. terceiros - pessoa jurídica - R\$ 3.700,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a
serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 6.400,00
(Seis mil e quatrocentos reais) na seguinte funcional programática:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
13.01.28.846.0055.0.001- PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA
(723) 4.6.90.71 - Principal da dívida por contrato - R\$ 6.400,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para
cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2012.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Rita Goulart Henriques
Secretária Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
11-1-12-1-12
Rita Goulart